



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 02/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 13.250, de 21 de agosto de 2017, torna público as seguintes alterações ao Edital n. 01/2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.520 de 15 de março de 2019:

I – Alterações:

11.5. Os candidatos deverão entregar os documentos e declarações, pessoalmente ou através de procurador com procuração específica para este fim, em local e dia indicado no edital específico de convocação para fase de investigação social.

...

12.3.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;
- b) prestar declaração falsa, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

12.3.6.1 Se a condição de candidato negro ou índio for indeferida pela comissão avaliadora, sua colocação obedecerá a classificação geral.

12.3.6.2. Se a classificação geral ficar acima do limite previsto no item 9.7, será eliminado do concurso.

...

13.2. O Curso de Formação Profissional é parte do presente processo seletivo em caráter eliminatório e classificatório. Será realizado pelo Município, com carga horária total de 20h, na cidade de Campo Grande – MS, cujas datas serão informadas em edital específico para a fase em questão. O respectivo Curso tem por objetivo complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições do cargo, descritas no ANEXO I do Edital 1 e será adaptado conforme as necessidades de ordem religiosa dos candidatos aprovados e convocados para esta fase.

Anexo II - Contabilidade Geral: item 1. Princípios de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução 2016/NBCTSPEC.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 01/2019

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal** do quadro de pessoal do Poder Executivo, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Este Edital tem por objeto a abertura do concurso público de recrutamento e seleção de candidatos ao provimento, em caráter efetivo, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal do Município de Campo Grande.

1.2. São condições de provimento no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

Vencimento mensal	R\$ 9.833,53
Vagas Oferecidas	10* (dez)
Requisitos	Graduação de Nível Superior, em qualquer área de conhecimento.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais

**Com reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD), negros e índios.*

Parágrafo único: O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última inscrição.

1.3. O concurso público terá validade de dois anos, prorrogável por igual período no interesse do Município de Campo Grande.

1.4. As vagas que surgirem durante a validade do concurso poderão ser providas por candidatos aprovados e classificados, além das vagas oferecidas, observada a ordem de classificação, no interesse e conveniência do Município.

1.5. O Concurso Público será realizado de acordo com as seguintes fases:

1ª. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª. Prova de Títulos, de caráter classificatório;

3ª. Investigação Social, de caráter eliminatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

4ª. Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. São requisitos para provimento no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

- a. possuir diploma de curso superior, conforme descrito no item 1.2., em qualquer área, em nível de graduação, devidamente registrado e reconhecido no Ministério da Educação (MEC);
- b. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil;
- c. ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d. ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial realizado pela perícia médica do Município de Campo Grande, condicionada a apresentação dos documentos médicos-laboratoriais específicos para o exercício do cargo, conforme Decreto n. 12.800 de 12/01/2016 que regulamenta o exame médico-pericial para comprovar aptidão física e mental, quando da investidura em cargo público municipal em caráter efetivo;
- g. não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal conforme o disposto no art. 37, inciso X, e art. 40, § 11, da Constituição Federal;
- h. não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.
- i. não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, comprovado por certidão expedida pela Justiça Estadual, observando o domicílio do candidato nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2. O requisito descrito no item “i” será comprovado mediante a apresentação de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das justiças Federal e Estadual, todas de 1ª e 2ª instância, bem como dos juizados Federal e Estadual.

2.3. A posse no cargo depende de apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos discriminados nas letras ‘a’ a ‘i’ do item 2.1, da declaração de bens e dos documentos pessoais requeridos para o cadastramento funcional, não sendo aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

2.4. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 impedirá a posse do candidato no cargo e implicará na sua eliminação do Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas, exclusivamente, no período de **15/03/2019 até às 15 horas do dia 15/04/2019 (Horário de Mato Grosso do Sul)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.2. O candidato para se inscrever no Concurso deverá efetuar o pagamento da **taxa de R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor pago pela inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por decisão da Administração Municipal.

3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e de outras que lhe complementem ou se refiram à realização deste Concurso Público.

3.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro ou através de Transação Eletrônica Bancária e em caso de não compensação por qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente cancelada e sem efeito a inscrição.

3.6. A inscrição será feita somente pela Internet, no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/> Ambiente do Candidato, onde estão disponibilizados para impressão, o boleto bancário, este Edital e seus anexos, que contêm toda a regulamentação do Concurso, cabendo ao candidato observar os seguintes procedimentos:

- a. Ler o Edital e seus anexos na íntegra e preencher a ficha de inscrição;
- b. Imprimir o boleto disponível no site;
- c. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia (15/04/2019), em horário de expediente bancário.
- d. O candidato terá até às 15h (quinze) horas, horário de Mato Grosso do Sul, do dia 15/04/2019, para realizar sua inscrição;
- e. Após o horário fixado na letra “d” deste item, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;
- f. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e de outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados;
- g. A inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação, do pagamento e da homologação da inscrição.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

3.7.1. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Concurso, através do e-mail pmcg@pucpr.br, para verificar o ocorrido.

3.8. Não será aceito pagamento do valor da inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, ordem de pagamento, cheque e outros, ou além do dia 15/04/2019, dentro do horário bancário, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 15/03/2019 até às 15h do dia 15/04/2019, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, mediante o preenchimento do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

de solicitação de isenção. Deverá imprimir, assinar e digitalizar para envio pelo Ambiente do Candidato, juntamente com os documentos comprobatórios.

4.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 5.962, de 15 de janeiro de 2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a. está desempregado;
- b. está em situação de carência econômica;
- c. comprovar ser doador de sangue com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto a Hemorrede do Estado do candidato.
- d. comprovar ser doador de medula óssea mediante apresentação de certidão de cadastramento datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital e fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto a Hemorrede do Estado do candidato.
- e. comprovar ser doador ou receptor de rim, e residente no município de Campo Grande - MS, mediante a apresentação de atestado médico.

4.1.2. A condição de desempregado será comprovada mediante a entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO III) (conforme previsto no subitem 4.1.);
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

4.1.3. A comprovação da carência econômica será feita cumulativamente por meio de:

- a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (ANEXO III) (conforme previsto no subitem 4.1.);
- b. declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo.

4.1.4. A comprovação de doador de sangue será realizada pela apresentação de:

- a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV) (conforme previsto no subitem 4.1.);
- b. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital.

4.1.5. A condição de doador de medula óssea será pela apresentação de:

- a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV) (conforme previsto no subitem 4.1.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

b. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto a Hemorrede do Estado do candidato, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital

4.1.6. A condição de doador ou receptor de rim para moradores do Município de Campo Grande, será pela apresentação de:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV) (conforme previsto no subitem 4.1);

b. atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.

4.2. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de 08 de maio de 2019, a partir das 11h, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS – DIOGRANDE e pelos endereços eletrônicos: www.campogrande.ms.gov.br e <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

4.3. O candidato disporá de dois dias, contado a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

4.4. O candidato, que não obtiver a isenção da taxa de inscrição, e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor, no período de 16/05/2019 até às 15h do dia 17/05/2019.

4.5. O candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.6. A documentação entregue a título de comprovação da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos subitens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, não será devolvida em hipótese alguma.

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e de conformidade com a Súmula 377 do STF, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Concurso.

5.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37º, 41º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3. O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.

5.4. O candidato deverá declarar, na forma dos ANEXOS V e VI, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que possui deficiência e se necessita de tratamento diferenciado no dia das provas do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

5.5. A declaração de que possui deficiência deverá ser preenchida, digitalizada e protocolada, até o dia **15/04/2019, às 15h, pelo Ambiente do Candidato, acessando o site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>. Para comprovação o candidato deverá enviar os seguintes documentos:**

a. Laudo Médico, original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do modelo constante do ANEXO VI;

b. solicitação, por escrito:

I. se necessita de prova ampliada, especificando o tipo de deficiência; ou

II. se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.6. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender ao disposto no subitem 5.5., conforme o caso ficará sujeito às seguintes situações:

a. quanto à letra 'a' desse subitem não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.8. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de avaliação durante o período de estágio probatório.

5.8.1. O estágio probatório do servidor com deficiência será realizado por uma equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, sendo a primeira verificação realizada após 30 dias de exercício da função, mediante análise de todos os quesitos do artigo 43, § 1º, incisos I a V do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.10. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.11. Antes da homologação do Concurso Público, o Município de Campo Grande - MS designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente, nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.12. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 5.11, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n. 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5.5 e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

5.14. A nomeação do candidato com deficiência será na proporção do número de vagas oferecidas para o cargo do Concurso e até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

5.15. Após a investidura no cargo, o candidato com deficiência não poderá usar dessa condição para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos índios, na forma da Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto n. 13.587 de 1º de agosto de 2018.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

6.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou optar por concorrer às vagas reservadas aos índios e autodeclarar-se índio.

6.1.2.1. Para cumprimento do disposto no item 6.1.2, o candidato deverá preencher a auto declaração da respectiva concorrência (Anexos VII ou VIII). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e anexada à inscrição do (a) candidato (a) através do Ambiente do Candidato.

6.1.2.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e índios.

6.1.3 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.1.3.1 A auto declaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado, devendo encaminhar, exclusivamente via Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, conforme instruções divulgadas no mesmo endereço eletrônico, Laudo Médico contendo carimbo e assinatura do profissional e o Código Internacional de Doenças (CID), expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia, o grau da deficiência e a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- a) prova ampliada (fonte 'Arial' '22');
- b) auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta;
- c) acessibilidade;
- d) espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- e) tempo adicional de uma hora.

7.2.1. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

7.3. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.4.1. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo em que a candidata se ausentar da sala para amamentar não dá direito a tempo adicional.

7.4.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.5. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.

7.6. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo terá o tratamento especial indeferido.

7.7. O resultado dos requerimentos de tratamento especial será divulgado no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/> no dia 07/06/2019.

7.8. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 7.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade. O pedido será apreciado pela Banca Examinadora obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

DA PROVA OBJETIVA

8. REGRAS GERAIS

8.1. Para realização da prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e de documento oficial de identificação pessoal com foto.

§ Parágrafo único: Não será permitida a utilização de lápis, borracha ou lapiseira. Apenas caneta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.1.1. Serão considerados Documentos Oficiais de Identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento de portões de acesso aos locais de prova.

8.3. O candidato que não apresentar documento de identificação na forma estabelecida no item 8 deste Edital não terá acesso à sala de provas, sob nenhuma hipótese.

8.3.1. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Concurso, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital e poderão ser submetidos à detectores de metal a qualquer tempo durante a aplicação da prova.

8.3.2. Os documentos apresentados na forma virtual, eletrônica ou digital não serão aceitos para identificação dos candidatos, devendo ser apresentados os documentos físicos conforme o item 8.1.1 do Edital.

8.4. O candidato, ao receber o caderno de prova e o cartão-resposta, deverá conferir se os dados estão corretos (dados pessoais e cargo). Caso negativo, sinalizar imediatamente para os fiscais e, caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de prova, pedir sua imediata substituição.

8.5. O candidato deverá assinar a lista de presença **no dia da realização** das provas, sob pena de ser considerado ausente.

8.6. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova.

8.7. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

8.7.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.7.2. A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.8. A prova objetiva será elaborada em conformidade com o conteúdo programático constante do **ANEXO II** do presente Edital.

8.9. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

8.10. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.11. Os três (3) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso, exceto nas turmas especiais.

8.12. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- a. se utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- b. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c. afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- d. for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando de máquinas de calcular ou similar, bip, celular, pager, notebook, walkman, relógio do tipo data bank, relógio tipo Smartwatch Bluetooth, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador e/ou similares.
- e. portar arma na sala de aula, mesmo que de respectiva posse, sem o devido armazenamento orientado pela comissão;
- f. não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;
- g. após a prova, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.12.1. Será excluído, ainda, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) não comparecer no dia da aplicação das provas;
- b) não obtiver aproveitamento mencionado no item 9.7 deste Edital

8.13. Todos os horários previstos no presente edital referem-se ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto se houver previsão específica neste edital.

9. DA PROVA OBJETIVA:

9.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **23/06/2019, das 8h às 13h**. Os locais de prova serão publicados em edital específico.

9.2. A Prova Objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas e será elaborada com base no conteúdo programático constante do ANEXO II.

9.2.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.3. A Prova Objetiva contará com 110 (cento e dez) questões de múltipla escolha e cada questão será composta de 5 (cinco) alternativas, sendo correta somente uma alternativa.

9.4. O candidato deverá marcar todas as questões no cartão-resposta, que será o único documento considerado apto para a correção eletrônica da prova.

9.5. Não serão computadas na avaliação das provas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras no cartão-resposta.

9.6. As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva terão a seguinte distribuição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Modalidades	Matérias	Número de questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
P.1 Direito	Direito Civil	10	2	20
	Direito Constitucional	10	2	20
	Direito Tributário	11	2	22
	Direito Administrativo	11	2	22
P.2 Conhecimentos Básicos	Português	10	1	10
	Matemática	10	1	10
P.3 Conhecimentos Específicos	Informática	16	3	48
	Contabilidade Geral	16	3	48
	Legislação Tributária	16	3	48
Total		110		248

9.7. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, CUMULATIVAMENTE:

- a. acertarem no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de questões em cada prova;
- b. alcançarem a classificação, limitada ao quantitativo de 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, por ordem decrescente de pontuação, utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 9.7.2, exigência válida para todos os candidatos.

9.7.1. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nos subitens 9.7.a. e 9.7.b. deste Edital, ou que fizerem uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

9.7.2. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este concurso;
- b. maior pontuação na prova de Direito (P.1);
- c. maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos (P.3);
- d. maior pontuação na prova de Conhecimentos Básicos (P.2);
- e. maior idade, para os candidatos não enquadrados no subitem 9.7.2.a.

9.8. A pontuação de cada candidato na Prova Objetiva será calculada pela soma das notas obtidas em cada uma das modalidades que compõem essa etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

$NPO = P_1 + P_2 + P_3$, onde:	NPO = Nota da Prova Objetiva P₁ = Prova de Direito P₂ = Prova de Conhecimentos Básicos P₃ = Prova de Conhecimentos Específicos
---	--

9.10. As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas 1 hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 minutos antes do início da prova, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando impedido de realizar a prova o candidato que chegar após o horário de fechamento do prédio/bloco de prova.

9.11. Será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala apenas e tão somente quando acompanhado de fiscal do Concurso Público.

9.12. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

9.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após duas horas de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

9.13.1. O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato.

9.14. O gabarito provisório será divulgado no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/> e no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE até o dia 25/06/2019.

10. DA SEGUNDA FASE: PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório será realizada, somente, pelos candidatos que obtiverem aprovação na primeira fase.

10.2. Os títulos serão recebidos através do Ambiente do Candidato mediante convocação em Edital específico, que será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br, e no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

10.3. Os títulos deverão ser digitalizados e protocolados no Ambiente do Candidato no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/> e serão analisados pela Comissão de Análise de Títulos.

10.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se reconhecido por órgão competente no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

10.5. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro de atribuição de pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

10.6. É vedada a concessão de pontos na Prova de Títulos ao mesmo título por mais de um item, ou seja, cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

título será computado uma única vez.

10.7. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.8. Os títulos serão aferidos conforme os critérios e valores seguintes:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – <i>stricto sensu</i> .	5,0	5,0
2	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – <i>stricto sensu</i> .	3,0	3,0
3	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas.	1,0	2,0
TOTAL			10

10.9. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS– DIOGRANDE, no site www.campogrande.ms.gov.br, e no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

11. DA TERCEIRA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A Investigação Social realizar-se-á durante as fases do concurso e especificamente após a segunda fase, tendo caráter eliminatório.

11.2. Para fins da Investigação Social os candidatos deverão apresentar os seguintes comprovantes:

a. certidões que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado, dos seguintes órgãos:

I. Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

III. Justiça Militar Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

IV. Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

b. declaração, conforme modelo padrão disponibilizado nos sites www.campogrande.ms.gov.br e <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, firmada pelo candidato, em que conste:

I. que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;

II. não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa;

III. não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal observado os últimos 5 (cinco) anos de domicílio do candidato.

11.3. A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme hipóteses seguintes:

a. habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;

b. prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

c. manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

d. habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e. relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f. prática de ato que possa comprometer a função de Auditor Fiscal da Receita Municipal;

g. uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes.

h. outras condutas que afetem a idoneidade moral e social do candidato.

11.4. A falta de idoneidade moral ou social implicará na imediata eliminação do candidato, qualquer que seja a fase do concurso público.

11.5. Os candidatos deverão entregar os documentos e declarações em local e dia indicado no edital específico de convocação para fase de investigação social.

11.6. A Comissão de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

11.6.1. A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Investigação Social como: Indicado ou Eliminado.

11.6.2. A eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa e contraditório.

11.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Investigação Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso.

12. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

12.1. A Avaliação Multiprofissional para candidatos inscritos e homologados como deficientes, realizar-se-á durante as fases do concurso e especificamente após a terceira fase, tendo caráter eliminatório.

12.1.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação contida no item 12.1, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com redação dada pelo art. 70º, do Decreto Federal n. 5.296/2004 ou na Súmula 377 do STJ, sua nomeação obedecerá a classificação geral.

12.1.2. Se a classificação geral ficar acima do limite previsto no item 9.7, será eliminado do concurso.

12.2. O candidato sujeitar-se-á à avaliação por comissão a ser designada, conforme regras que serão estabelecidas em edital próprio.

12.3 O candidato que tiver se autodeclarado negro ou índio será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.

12.3.1 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro ou índio **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

12.3.2 A comissão avaliadora será formada por cinco integrantes conforme estabelece o Decreto n. 13587/2018, art. 3º e 4º.

12.3.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

12.3.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Município de Campo Grande para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

12.3.5 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

12.3.5.1 Será considerado negro ou índio o candidato que assim for considerado como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

12.3.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado pela comissão avaliadora como negro ou índio;
- b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;
- c) prestar declaração falsa, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

12.6.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3.7 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

12.3.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra e indígena terá validade apenas para este concurso.

12.3.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra ou indígena.

12.3.10 Os candidatos negros ou índios aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou índios.

12.3.11 Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

preenchida pelo candidato negro ou índio posteriormente classificado.

12.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros ou índios aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

12.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos índios.

12.3.14 Demais informações a respeito do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13. DA QUARTA FASE: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

13.1. Serão convocados para o Curso de Formação Profissional candidatos, dentre os que obtiveram conceito 'Indicado' na Terceira Fase, em número equivalente a cinco candidatos por vaga oferecida, obedecendo a ordem de classificação na primeira fase, mediante matrícula no Curso.

13.2. O Curso de Formação Profissional tem por objetivo complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições do cargo, descritas no ANEXO I deste Edital.

13.3. A convocação para o Curso de Formação Profissional será feita através da publicação de lista dos candidatos que deverão participar desta etapa do Concurso, no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.campogrande.ms.gov.br e <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

13.4. Durante o Curso de Formação Profissional os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho curricular, observadas as normas específicas para sua realização.

13.5. O aluno que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso de Formação Profissional será eliminado do Concurso.

13.5.1. As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas se forem por motivo de tratamento de saúde mediante apresentação de atestado médico com CID.

13.6. A avaliação do desempenho dos candidatos no Curso de Formação Profissional será aferida por nota, que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

13.7. Será considerado aprovado no Curso de Formação Profissional o candidato que obtiver média final igual ou superior a seis.

13.8. Durante o prazo de validade do Concurso poderão ser convocados para realizar Curso de Formação Profissional os candidatos que obtiveram conceito 'Indicado' na Terceira Fase, segundo a ordem de classificação preliminar

14. DA NOTA FINAL:

14.1. A nota final do candidato no Concurso Público será definida com base na seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

NF = NPO + PT + NCF	NF: Nota Final no Concurso
	NPO: Nota da Prova Objetiva
	PT: Pontos na Prova de Títulos
	NCF: Nota do Curso de Formação Profissional

15. DOS RECURSOS:

15.1. O prazo para interposição de recurso são aqueles previstos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo resultado/ato/decisão impugnado/a tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a que se refere o recurso.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, seguindo as orientações contidas no referido site.

15.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.4. Será admitido recurso em razão da publicação:

- a) do resultado provisório dos pedidos de isenção;
- b) da lista preliminar de inscritos/concorrência e resultado de tratamento especial;
- c) do gabarito oficial provisório;
- d) do resultado provisório da prova objetiva;
- e) do resultado preliminar da prova de títulos;
- f) do resultado provisório da investigação social;
- g) do resultado da avaliação multiprofissional;
- h) do resultado provisório do Curso de Formação Profissional;
- i) do resultado da avaliação de negros e índios.

15.5. Admitir-se-á um único recurso para cada evento referido no item 15.4, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado novo recurso de igual teor e considerado apenas o primeiro recurso enviado. As razões recursais devem ser claras, consistentes e objetivas, observando o limite máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres. Não serão objeto de apreciação os caracteres que excederem este limite, nem qualquer anexo do recurso.

15.6. Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário específico, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

15.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos adicionais ou, ainda, reconsideração ou revisões.

15.8. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.

15.9. Somente será admitido um recurso por questão objetiva impugnada. Não serão conhecidos recursos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

versem sobre mais de uma questão.

15.10.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) - em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos - será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.

15.10.2. Ocorrendo a alteração do gabarito oficial, em virtude de iniciativa da Banca Examinadora - no sentido de corrigir questões componentes das provas - a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta - de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.

15.10.3. A ocorrência da hipótese de que trata o item 15.10.2. deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (dois) dias, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer.

15.10.4. Nas hipóteses previstas nos itens 15.10.1. e 15.10.2., poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida, para classificação superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação, na forma disposta neste Edital.

15.11. Serão desconsiderados pela Comissão do Concurso questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

15.12. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.

15.13. Será admitida a impugnação do Edital de Abertura, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviado por correio, com aviso de recebimento, direcionada ao Núcleo de Concursos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – NPS/PUCPR, endereço Rua Imaculada Conceição, 1.155 – Prado Velho – Curitiba – Estado do Paraná – CEP: 80.215-901.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

16.1. A classificação final dos candidatos no Concurso Público será definida pela ordem decrescente da respectiva nota final, apurada conforme item 14.1 deste Edital.

16.2. Na hipótese de igualdade de nota final, para fim de classificação, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

- a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este concurso;
- b. maior pontuação na Prova Objetiva (NPO);
- c. maior pontuação na Prova Títulos (PT);
- d. maior pontuação no Curso de Formação Profissional (NCF);
- e. maior idade, para os candidatos não enquadrados na letra a.

16.3. O resultado classificatório final do concurso será emitido em 4 (quatro) listas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- a. na 1ª (primeira) lista constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros e índios;
- b. na 2ª (segunda) lista, constará a classificação dos candidatos com deficiência.
- c. na 3ª (terceira) lista constará a classificação dos candidatos negros.
- d. na 4ª (quarta) lista constará a classificação dos candidatos índios.

16.4. Os candidatos com deficiência, negros ou índios concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

16.5. O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última inscrição.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

17.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial de Campo Grande - MS – DIOGRANDE, disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

18.1. A nomeação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de candidatos aprovados no Concurso Público, será efetivada observando-se as disposições da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei Complementar n. 101, 21 de junho de 2007 (Plano da Carreira do Auditor Fiscal da Receita Municipal).

18.2. O candidato nomeado para investidura no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, em decorrência de aprovação no Concurso objeto deste Edital, será convocado para a posse através de ato publicado no Diário Oficial de Campo Grande - MS- DIOGRANDE, para entrega dos comprovantes de atendimento dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

18.3. A convocação do candidato ocorrerá na medida da necessidade e conveniência do Município, sendo que, a aprovação e a classificação geram para o candidato mera expectativa de direito à nomeação.

18.4. Por ocasião da posse, o Município de Campo Grande solicitará exames médicos e laboratoriais complementares e outros documentos necessários ao atendimento do disposto no item 2 deste Edital.

18.5. A posse dos candidatos que comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos para investidura no cargo será efetivada pela Secretaria Municipal de Gestão.

18.6. A posse ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da nomeação, podendo, no interesse da Administração Municipal, este prazo ser prorrogado por igual período.

18.7. A investidura no cargo dar-se-á sob o regime estatutário e na categoria inicial da carreira.

18.8. O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal.

18.9. O candidato nomeado, quando por motivos pessoais não puder ser empossado no cargo de Auditor Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

da Receita Municipal, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para o fim de lista da classificação do Concurso, sendo da competência do Titular da Secretaria Municipal de Gestão decidir sobre o deferimento.

18.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato nomeado que:

- a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo, especialmente os previstos no item 2.1;
- c. não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;
- d. não manifestar interesse pelo benefício constante no item 18.9.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, situada na Avenida Afonso Pena, 3.128 – Centro, em Campo Grande/MS, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.2. O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado com apoio operacional da Associação Paranaense de Cultura, entidade mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, nos termos de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

19.3. Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por necessidade da Administração Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

19.4. O candidato será o único responsável por tomar conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias fases do Concurso Público objeto deste Edital.

19.4.1. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à Comissão de Concurso Público dos dados constantes de sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial perante a Secretaria Municipal de Gestão na Gerência de Seleção de Recursos Humanos (Avenida Afonso Pena, 3.128 – Centro, em Campo Grande/MS).

19.4.2. Após a publicação da homologação do Concurso objeto deste Edital, é de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos de nomeações, a serem regularmente publicados no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE, disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br.

19.4.3. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de alegação de desconhecimento das publicações dos decretos de nomeações no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE.

19.5. Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à participação, classificação ou notas referentes ao Concurso, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE.

19.5.1. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

19.6. Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão, durante a sua vigência e, após esse período, poderão ser eliminados.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou da prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Concurso junto à Comissão de Concurso Público através do endereço eletrônico pmcg@pucpr.br.

19.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

19.10. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem no processo de execução do Concurso serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Gestão.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal

- a. realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do município;
 - b. realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da lei ou convênio;
 - c. gerenciar os cadastros municipais e o acesso aos demais bancos de dados de contribuintes;
 - d. proferir pronunciamento nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei;
 - e. assessorar e realizar consultoria técnica em matéria tributária;
 - f. emitir informações e pareceres, além de perícias técnicas e tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais;
 - g. emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, pessoa física e jurídica de direito público e privado, sujeitos à imposição tributária;
 - h. planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar a administração tributária fiscal;
 - i. compor e presidir o órgão colegiado competente para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO II EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. A Lei: vigência no tempo e no espaço. 2. Das pessoas. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio civil. 3. Das diferentes classes de bens. 4. Fatos e atos jurídicos. 5. Validade e defeitos dos negócios jurídicos. 6. Prescrição e decadência. 7. Atos ilícitos. 8. Direito das Coisas. Posse. Efeitos da posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias. 9. Teoria Geral das obrigações. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. As formas de extinção das obrigações. A inexecução das obrigações. Transmissão das Obrigações. Fontes das obrigações. 10. Contratos, atos unilaterais e responsabilidade civil. 11. Responsabilidade contratual e extracontratual. 12. Teoria Geral dos contratos. Contratos em espécie. Relações de consumo (Lei federal nº 8.078/1990 e alterações). 13. Direito das Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. 14. Regimes de bens entre cônjuges. Inventário e partilha.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2. Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3. Princípios fundamentais. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5. Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6. Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7. Organização dos poderes no Estado. 7.1 Separação de poderes. Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.4 Poder judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8. Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9. Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 9.11 Súmula vinculante. 9.12. Repercussão geral. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11. Sistema tributário nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12. Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13. Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. 2. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. 3. Receitas Públicas. 4. Tributos de competência da União. 5. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. 6. Tributos de competência dos Municípios. 7. Os impostos em espécie. 8. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. 9. Tratados e convenções internacionais. 10. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas. 11. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras. 12. As normas do Código Tributário Nacional. 13. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. 14. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. 15. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. 16. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. 17. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. 18. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. 19. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 20. Função socioeconômica dos tributos. 21. Sonegação Fiscal. 22. Importância dos documentos fiscais. 23. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. 24. Dívida ativa: certidão negativa. Repetição de indébito. 25. Informações e sigilo fiscal. 26. Lei Complementar 116/2003 e alterações. 27. Decreto-Lei 406/68 e alterações. 28. Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Objeto do direito administrativo. 1.1 Fontes do direito administrativo. 1.2. Conceito. 2. Regime jurídico-administrativo. 2.1. Princípios do direito administrativo. 2.2 Princípios da Administração pública. 3. Organização administrativa. 3.1 Conceito de Administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 3.2. Descentralização. Desconcentração. 3.3 Órgão público: conceito e classificação. 3.4 Administração direta e indireta. 3.5 Autarquias. Autarquias especiais. Agências Executivas e Agências reguladoras. 3.6 Fundações públicas. 3.7 Empresas públicas. 3.8 Sociedades de economia mista. 3.9 Entidades paraestatais. 4. Agentes e servidores públicos. 4.1 Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. 4.2 Formas de provimento. Direitos, deveres e responsabilidade. Infrações e sanções administrativas. 4.3 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 4.4 Avocação e delegação de competência. 4.5 Ausência de competência: agente de fato. 4.6 Administração direta e indireta. 5. Atos administrativos. 5.1 Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. 5.2 Atos administrativos em espécie. 5.3 Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. 5.4 Fatos da administração pública: atos da Administração pública e fatos administrativos. 5.5 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 5.6 O silêncio no direito administrativo. 5.7 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 5.8 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 5.9 Atos administrativos gerais e individuais. 5.10 Atos administrativos vinculados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

discricionários. 5.11 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 5.12 Ato administrativo inexistente. 5.13 Teoria das nulidades no direito administrativo. 5.14 Atos administrativos nulos e anuláveis. 5.15 Vícios do ato administrativo. 5.16 Teoria dos motivos determinantes. 5.17 Cassação, revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 6. Poderes da Administração pública. 6.1 Hierarquia; poder hierárquico. 6.2 Poder normativo. Poder regulamentar. Regulação. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Polícia judiciária e polícia administrativa. 6.6 Liberdades públicas e poder de polícia. 6.7 Principais setores de atuação da polícia administrativa. 6.8 Limites e atributos do poder de polícia. 7. Serviços públicos. 7.1 Princípios e Conceito de serviço público. 7.2 Características jurídicas, titularidade. 7.3 Classificação e garantias. 7.4 Usuário do serviço público. 8.5 Delegação. 8.6 Concessão, permissão, autorização e delegação. Características e regime jurídico. 8.7 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 9. Convênios. 9.1 Consórcios administrativos e Consórcios públicos. 10. Intervenção no 10 domínio econômico. Formas de atuação. Fomento. 11. Licitações. 11.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 11.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 11.3 Tipos e Modalidades. 11.4 Procedimento, revogação e anulação. 11.5 Sanções penais. 11.6 Normas gerais de licitação. 11.7 Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Instrução Normativa do STN nº 1/1997 e suas alterações. 11.8 Sistema de registro de preços. 11.9 Regime Diferenciado de Contratações. Lei nº 12.462/2011. 12. Contratos administrativos. 12.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 12.2 Formalização. 12.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 12.4 Convênios e consórcios administrativos. 13. Formas de Parcerias com a iniciativa privada. Parcerias público-privadas. Lei nº 11.079/2004 e alterações. 14. Controle da Administração pública. 14.1 Conceito, tipos e formas de controle. 14.2 Controles interno e externo. 14.3 Controle parlamentar. 14.4 Controle pelos Tribunais de Contas. 14.5 Controle administrativo. 14.6 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 14.7 Controle jurisdicional da Administração pública no direito brasileiro. 14.8 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 14.9 Tribunal de Contas da União (TCU) e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarados pelo TCU. 14.10 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. 14.11 Prescrição administrativa. 14.12 Representação e reclamação administrativas. Reclamação. 14.13 Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Habeas Data. 15. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e alterações. 16 Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. 17. Bens públicos. 17.1 Classificação e caracteres jurídicos. 17.2 Natureza jurídica do domínio público. 17.3 Vias públicas, cemitérios públicos e portos. 17.4. Aquisição e alienação. 17.5 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 17.6 Intervenção do Estado na propriedade privada. 17.7 Limitações administrativas. 17.8 Zoneamento. 17.9 Polícia edilícia. 17.10 Tombamento. 17.11 Servidões administrativas. 17.12 Requisição da propriedade privada. 17.13 Ocupação temporária. 17.14 Desapropriação. 18 Responsabilidade extracontratual do Estado. 18.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 18.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 19. Lei nº 9.801/1999. Lei Complementar nº 131/2009. Lei nº 12.527/2011. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Capítulo V).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos. 2. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos. 5. Variedades de texto e adequação de linguagem. 6. Equivalência e transformação de estruturas. 7. Discurso direto e indireto. 8. Processos de coordenação e subordinação. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 10. Pontuação. 11. Estrutura e formação de palavras. 12. Empregos e funções das palavras. 13. Flexão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

nominal e verbal. 14. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 15. Concordância nominal e verbal. 16. Regência nominal e verbal. 17. Ocorrência de crase. 18. Ortografia e acentuação.

MATEMÁTICA FINANCEIRA / ESTATÍSTICA

1. Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. 2. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. 3. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. 4. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. 5. Estatística Descritiva: Gráficos, tabelas. 6. Medidas de posição e de variabilidade. 7. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binominal, normal, poisson, qui-quadrado). Inferência estatística. 8. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. 9. Testes de hipóteses para médias e proporções. 10. Correlação e Regressão.

INFORMÁTICA

Conceitos de informática, dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Sistemas operacionais, Windows XP, Windows 7, Windows 10, Chrome, FireFox, operações com pastas, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso de menus e aplicativos. Conceitos do pacote Microsoft Office: Word, estrutura dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, tabelas, marcadores, controle de quebras, proteção de documentos, menus e ferramentas. Excel, estrutura básica de planilhas, células e suas propriedades, operações com linhas e colunas, criação e edição de gráficos, uso de fórmulas, classificação de dados, obtenção de dados externos, menu ferramentas. Access, criação e edição de tabelas, utilização de dados externos, criação e edição de consultas, criação e edição de formulários, macros, menus e ferramentas. Segurança da informação, Conceitos de Intranet, Internet e Correio Eletrônico suas funções e aplicações. Conceitos básicos de segurança da informação, sistemas antivírus, sistemas de backup, criptografia (simétrica e assimétrica), PKI (infraestrutura de chaves públicas), assinatura digital, autenticação. Redes: Conceitos básicos, componentes e tecnologias disponíveis, topologias, estação e servidor, Conceitos básicos de rede LAN e WAN, conceitos de protocolos de comunicação de redes, Ferramentas e aplicativos associados à internet: navegação e pesquisa. Banco de dados: fundamentos, conceitos básicos, sistemas de gerenciamento de bancos de dados e noções de SQL.

CONTABILIDADE GERAL

1. Princípios de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010. 2. Teoria da Contabilidade: conceito, objetivo e objeto. 3. Patrimônio: componentes 11 patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). 4. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 5. Contas patrimoniais e de resultado. 5.1 Apuração de resultados. 5.2 Plano de contas. 6. Funções e estrutura das contas. 6.1 Classificação das contas. 7. Análise econômico-financeira. 7.1 Indicadores de liquidez. 7.2 Indicadores de rentabilidade. 7.3 Indicadores de lucratividade. 7.4 Análise vertical e horizontal. 8. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 9. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais e de resultado de investimentos societários no país. 10. Destinação de resultado. 11. Custos para avaliação de estoques. 12. Custos para tomada de decisões. 13. Sistemas de custos e informações gerenciais. 14. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 15. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios da contabilidade. 15.1 Balanço patrimonial. 15.2 Demonstração do resultado do exercício. 15.3 Demonstração do Resultado Abrangente. 15.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 15.5 Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

e indireto). 15.6 Demonstração do valor adicionado. 15.7 Notas Explicativas as demonstrações contábeis. 16. Regime de competência e regime de caixa. 17. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1. Código Tributário Municipal / Lei n.1466/73
2. Código Tributário Municipal / Alteração Lei Complementar n.59/03
3. Apuração Lançamento e Arrecadação ISSQN Cartórios, Registradores e similares / Lei Complementar nº 126/08
4. Regime Tributário Diferenciado EPP, ME e MEI / Lei Complementar n.142/09
5. Lei de incentivo-PRODES / Lei Complementar n.29/99
6. ITBI / Lei n. 2.592/89
7. Código Administrativo de processo fiscal / Lei Complementar n.02/92
8. Estatuto do Servidor / Lei Complementar n.190/11
9. Código de Polícia Administrativa /Lei n.2.909/92
- 10.Lei Federal de aplicação local:
 - a. Mei: Lei Complementar 128/2008
 - b. Simples Nacional: Lei Complementar 123/2006
 - c. Resolução 140/2018 CGSN
 - d. ITR: Lei 9393/1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO III
Edital n. 01/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
MOTIVO DE DESEMPREGO OU ECONÔMICO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 190, de 22/12/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2019.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

RG Nº:

Endereço Residencial:

Cidade:

Telefone Residencial:

Data de Nascimento:

CPF:

UF:

CEP:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os **documentos apresentados**, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.

Em ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO IV
Edital n. 01/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, DOADOR VOLUNTÁRIO DE MEDULA ÓSSEA E
DOADOR OU RECEPTOR DE RIM

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei n 5.635, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 5.962, de 15 de janeiro de 2018, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

O candidato **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como

() DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE;

() DOADOR VOLUNTÁRIO DE MÉDULA ÓSSEA;

() DOADOR OU RECEPTOR DE RIM.

Conforme documentos comprobatórios encaminhados anexos a este.

Em, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº. _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, do quadro permanente da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, declaro-me **deficiente**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro do critérios assegurados à pessoa com deficiência, para tanto, junto a esta declaração, **Laudo Médico** comprovação dessa condição.

ATENÇÃO: O laudo médico deve descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Em, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO VI
EDITAL n. 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
MODELO DE LAUDO MÉDICO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O candidato _____,
RG nº _____, emissor _____ CPF nº _____, foi submetido (a) nesta
data, ao exame clínico, sendo identificada, de conformidade com a legislação vigente, a existência
de DEFICIÊNCIA _____.

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | | |
|------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1[] Paraplegia | 5[] Tetraplegia | 9[] Hemiplegia |
| 2[] Paraparesia | 5[] Tetraparesia | 10[] Hemiparesia |
| 3[] Monoplegia | 7[] Triplegia | 11[] Paralisia Cerebral |
| 4[] Monoparesia | 8[] Triparesia | 12[] Amputação ou ausência de membro |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 1[] Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 a 55 decibéis
2[] Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 a 70) decibéis
3[] Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 a 90 decibéis
4[] Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 decibéis

II - DEFICIÊNCIA VISUAL:

- 1[] Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (a,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
2[] Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0.3 WHO), após a melhor correção
3[] Visão monocular.

III - DEFICIÊNCIA MENTAL

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange: à comunicação, aos cuidados pessoais, às habilidades sociais, ao desempenho na família e comunidade e/ou à independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

OBSERVAÇÕES:

Em, ____/____/____

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO VII
EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº. _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, do quadro permanente da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, declaro-me **negro**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo decreto n. 13.587, de 1º de agosto de 2018.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO VIII
EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO – CANDIDATO ÍNDIO

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº. _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, do quadro permanente da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, declaro-me **índio**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro do critérios assegurados, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo decreto n. 13.587, de 1º de agosto de 2018.

Em, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(o)